

Lei nº 31/64

A Câmara Municipal de Bana de São Francisco, Est. Esp. Souto, usando de suas atribuições,

Decreta: -

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instalar o Serviço de Água para a sede do Distrito de Monte Sinai.

Art. 2º - Para cobertura das despesas decorrentes do disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal, igualmente autorizado a lançar mãos de verbas disponíveis ou além Credits Especial até a importância de Cr. # 1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros).

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor após decorrido o prazo determinado pelo Regimento Interno desta Câmara, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 31 de outubro 1964

Dss) Nelson Fraga Pinheiro - Presidente